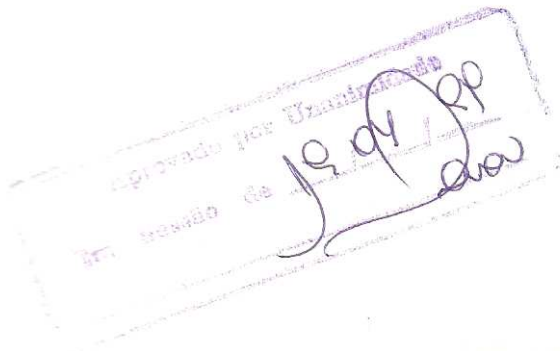




ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 16 DE abril DE 1.999.



“Dispõe sobre dispêndio de numerário, na construção da obra que menciona, abre crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na construção de uma sala de recepção de dormitórios para os professores do curso de Educação Física, do Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia, situado no Pontal do Araguaia-MT.

**Art. 2º** - Fica aberto na Contadoria Municipal a seguinte Dotação Orçamentária:

- 05-Sec. de Educação, Cult., Desporto e Lazer
- 06-Seção de Esportes
- 08-Educação e Cultura
- 46-Educação Física e Desportos
- 224-Desporto Amador
- 1059-Construção de Dormitórios Est. Educ.  
Física
- 4000-Despesas de Capital
- 4100-Investimentos
- 4110-Obras e Instalações



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária:

05-Sec. de Educação, Cult., Desporto e Lazer

06-Seção de Esportes

08-Educação e Cultura

46-Educação Física e Desporto

228-Parques Recreativos e Desportivos

2050-Manutenção dos Serviços de Esportes

0140-3132-Outros Serviços e Encargos

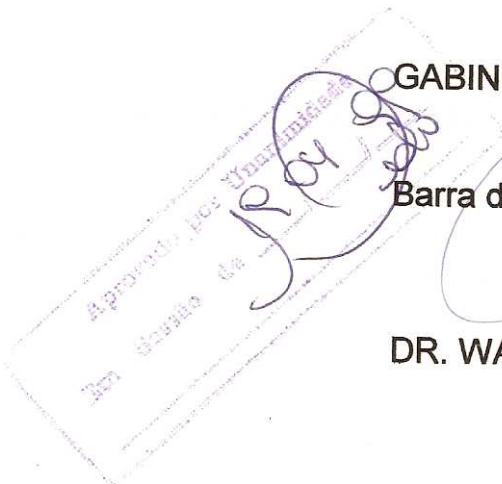
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 19.04.99

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 99  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 06

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 18/07/99  
[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. E COMUNICAÇÕES

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do : \_\_\_\_\_

*A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, analisando o Projeto de Lei em pauta, resolve exarar PARACER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.*

*Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_/\_\_\_/99.*

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Presidente

  
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Relator

  
Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /99, de  
Autoria do: \_\_\_\_\_

**A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_ / \_\_\_ /99.

  
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Relator

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Membro



7

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 008/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: lêito

Aprovado por Unanidade

em Sessão de 15/07/99



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 0087 DE 19 DE abril DE 1.999.**



Dispõe sobre aquisição por consórcio dos equipamentos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, através de consórcio 06 (seis) caminhões, para uso dos serviços administrativos do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

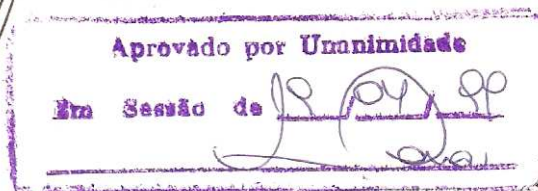
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal







ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

MENSAGEM N° 008-A DE 19 DE abril DE 1.999.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a aquisição, através de consórcio, de seis caminhões, destinados aos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Como é do conhecimento dos Senhores, estamos no período de estiagem, momento em que, necessitamos de renovar nossa frota para atender as diversas frentes de serviços que somente nesta época do ano, poderão serem reativadas, com a urgência que a necessidade requer.

Com tais fundamentos, esperamos a aprovação do referido projeto.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 99  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

  
Ver. WELITON/MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 06



4

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei \_\_\_\_\_  
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

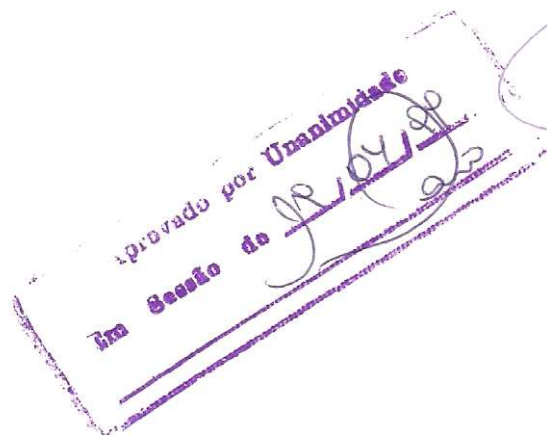
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o presente Projeto de Lei \_\_\_\_\_, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/99.

*Ver. Ailton Rodrigues Rocha*  
Presidente

*Ver. Messias Almeida Dantas*  
Relator

*Ver. Celso Martins Spohr*  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTACÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 008-A

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS				
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Processo Oral e Favorável da Comissão de  
Des. Direitos Transportes e Comunicações

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 19/04/99

Corrp. 01